**PROJETO DE LEI Nº CM 172/2021**

*Altera a redação do Art.1° da Lei N° 8.884, de 02 de Setembro de 2021, que dispõe sobre o projeto de volta para a casa.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica alterado o Art. 1° da Lei N°8.884, de 02 de Setembro de 2021, e vigorará com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica autorizado o poder executivo a garantir o transporte de pacientes e seu respectivo acompanhante, residentes no município de Divinópolis que, atendidos através do Sistema Único de Saúde (SUS), receberem alta hospitalar nesta cidade, bem como em todo território nacional.

**Art. 2°** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de Setembro de 2021.

_____

**Vereador José Braz Dias - PV**
**1° Secretario da Câmara Municipal de Divinópolis**

**JUSTIFICATIVA**

A alteração na redação do Art. 1°, da Lei 8.884 de 02 de Setembro de 2021, tem o propósito de atender especificamente o morador do município de Divinópolis, que fará de bom uso o transporte após a alta hospitalar.

Divinópolis, 08 de Setembro de 2021.

_____

**Vereador José Braz Dias - PV**
**1° Secretario da Câmara Municipal de Divinópolis**